



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DECISÓRIO.

Processo nº 65/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026

Recorrente: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Recorrida: O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** em face da decisão da Pregoeira que declarou a empresa **O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA** classificada e habilitada, com posterior adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão de débito pré-pago.

A matéria foi objeto de análise pela Pregoeira, que manteve a decisão recorrida, com fundamento nas peças do processo, nas contrarrazões apresentadas, na documentação complementar juntada e nas orientações técnicas emitida pelas empresas DPM e IGAM, concluindo pela inexistência de elementos suficientes para desconstituir o enquadramento da licitante vencedora como Empresa de Pequeno Porte, bem como pela regularidade da sua habilitação.

Verifica-se que a decisão administrativa foi devidamente motivada, observando os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

do julgamento objetivo, não havendo nos autos prova bastante capaz de infirmar a conclusão adotada pela Pregoeira.

Diante disso, **acolho os fundamentos lançados na manifestação da Pregoeira e na orientação técnica juntada aos autos**, como razões de decidir.

Assim, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para **manter integralmente** a decisão que classificou e habilitou a empresa **O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, bem como os demais atos subsequentes praticados no certame.

Determino o regular prosseguimento do feito, com as providências administrativas cabíveis.

Publique-se, dê-se ciência às partes e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 08 de junho de 2026.

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma digital
por GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal